

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 788

"MODIFICA REDAÇÃO DA LEI Nº 744".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado a Lei nº 744, de 22 de abril de 1977, que passará a ter a seguinte redação.

Art. 2º - Fica criada diárias para os funcionários e operários desta municipalidade, quando em viagem a serviços, cursos e reuniões de interesse exclusivo deste Município.

Art. 3º - As diárias de que trata o Art. 2º desta lei, serão calculados na base de (40%) quarenta por cento sobre o salário mínimo regional de cada Estado, que atender o Art. 2º desta Lei.

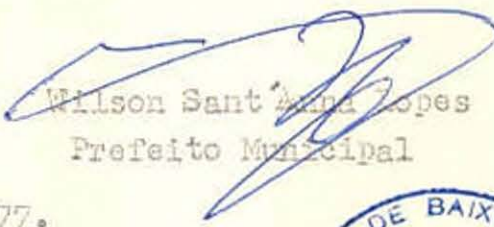
Art. 4º - Para os beneficiados por esta Lei, constante do Art. 2º, quando viajarem para Colatina, por ser uma cidade vizinha, terão direito somente a 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo regional.

Art. 5º - Os recursos para pagamento das diárias a funcionários e trabalhadores, correrão por conta da dotação orçamentária própria de cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo assim seus efeitos para 16 de novembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

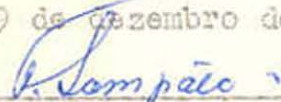
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 29 de dezembro de 1977.


Wilson Sant'Anna Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 29 de dezembro de 1977.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular



B